SUMÁRIO

Prefeitura de Queimados - RJ

Agente Fazendário

LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura, compreensão e interpretação de texto 2

Vocabulário: sentido denotativo e conotativo, sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia e polissemia 7

Ortografia: emprego das letras, das palavras e da acentuação gráfica 12

Pontuação: emprego de todos os sinais de pontuação 22

Classes de palavras: Pronomes - classificação, emprego e colocação pronominal (próclise, ênclise e mesóclise); Verbos - emprego dos modos e tempos, flexões dos verbos irregulares, abundantes e defectivos e vozes verbais; Preposições - relações semânticas estabelecidas pelas preposições e locuções prepositivas; Conjunções - classificação, relações estabelecidas por conjunções, locuções conjuntivas; Substantivos - classificação e flexões; Adjetivos - classificação e flexões 32

Termos da oração: identificação e classificação. Processos sintáticos de coordenação e subordinação. Classificação dos períodos e orações 49

Concordância nominal e verbal 55

Regência nominal e verbal 61

Emprego do acento indicativo de crase 68

Questões 72

Gabarito 85

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

Lei Orgânica do Município de Queimados/RJ 2

Lei Municipal nº 1.060, de 22 de dezembro de 2011 – Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Queimados, das suas autarquias e fundações públicas 55

Questões 91

Gabarito 96

SUMÁRIO

Esta é apenas uma amostra gratuita. Adquira a apostila completa com desconto clicando aqui.

SUMÁRIO

DIREITO TRIBUTÁRIO

Direito Tributário: Conceito e fontes do Direito Tributário 2
Sistema Tributário Nacional 6
Competência tributária 11
Tributos: espécies (impostos, taxas, contribuições) 15
Obrigação tributária (principal e acessória); Fato gerador, sujeito ativo e passivo 20
Crédito tributário: constituição, lançamento e extinção; Suspensão, exclusão e extinção do crédito tributário; Infrações e penalidades 23
Processo administrativo tributário 35
Questões 40
GABARITO 48

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Constituição Federal – Sistema Tributário Nacional: Sistema Tributário Nacional na Constituição Federal de 1988; Princípios constitucionais tributários; Limitações ao poder de tributar; Repartição de receitas tributárias 1
Legislação Tributária Municipal: Código Tributário Municipal de Queimados/RJ; Normas gerais e específicas da tributação municipal; Tributos municipais: IPTU, ISS, ITBI, taxas e contribuições; Lançamento, arrecadação, fiscalização e cobrança; Obrigações acessórias; Processo administrativo tributário municipal; Penalidades e sanções; Atualizações e interpretações da legislação municipal 31
Administração Tributária e Gestão Fazendária: Planejamento e gestão fazendária; Administração da arrecadação; Fiscalização tributária; Modernização da gestão fiscal; Indicadores de desempenho fiscal; Política fiscal municipal 31
Contencioso Tributário: Processo administrativo fiscal; Defesa do contribuinte; Julgamento em instâncias administrativas; Recursos administrativos; Princípios do contraditório e ampla defesa 36
Processo Judicial Tributário: Execução fiscal; Ações tributárias (mandado de segurança, ação anulatória, ação declaratória); Defesa judicial do contribuinte; Garantias do crédito tributário 42
Auditoria Fiscal: Conceito e finalidade da auditoria fiscal; Procedimentos de fiscalização; Análise de documentos fiscais; Identificação de irregularidades; Técnicas básicas de auditoria 47
Questões 53
Gabarito 59

SUMÁRIO

Esta é apenas uma amostra gratuita. Adquira a apostila completa com desconto clicando aqui.

SUMÁRIO

DIREITO ADMINISTRATIVO

Princípios da Administração Pública 1
Atos administrativos 7
Poderes administrativos 13
Processo administrativo 17
Responsabilidade do agente público 26
Questões 30
Gabarito 37

FINANÇAS PÚBLICAS

Receita pública 1
Despesa pública 3
Orçamento público 5
Execução orçamentária 6
Questões 8
Gabarito 13

CONTABILIDADE PÚBLICA

Conceitos básicos 1
Receita e despesa sob enfoque contábil 5
Demonstrações contábeis públicas 8
Questões 11
Gabarito 17

LEGISLAÇÃO APLICADA À GESTÃO FISCAL

Lei Complementar nº 101/2000 1
Instrumentos de planejamento: PPA, LDO e LOA 30
Ética e Conduta no Serviço Público: Ética profissional; Responsabilidade funcional; Sigilo fiscal 34
Noções de Informática 40
Questões 45
Gabarito 52

Esta é apenas uma amostra gratuita. Adquira a apostila completa com desconto clicando aqui.

Língua Portuguesa

A compreensão e a interpretação de textos são habilidades essenciais para que a comunicação alcance seu objetivo de forma eficaz. Em diversos contextos, como na leitura de livros, artigos, propagandas ou imagens, é necessário que o leitor seja capaz de entender o conteúdo proposto e, além disso, atribuir significados mais amplos ao que foi lido ou visto.

Para isso, é importante distinguir os conceitos de compreensão e interpretação, bem como reconhecer que um texto pode ser verbal (composto por palavras) ou não-verbal (constituído por imagens, símbolos ou outros elementos visuais).

Compreender um texto implica decodificar sua mensagem explícita, ou seja, captar o que está diretamente apresentado. Já a interpretação vai além da compreensão, exigindo que o leitor utilize seu repertório pessoal e conhecimentos prévios para gerar um sentido mais profundo do texto. Dessa forma, dominar esses dois processos é essencial não apenas para a leitura cotidiana, mas também para o desempenho em provas e concursos, onde a análise de textos e imagens é frequentemente exigida.

Essa distinção entre compreensão e interpretação é crucial, pois permite ao leitor ir além do que está explícito, alcançando uma leitura mais crítica e reflexiva.

O processo de leitura

A leitura é uma atividade que vai além da decodificação de palavras. Ela envolve a interação entre o leitor, o texto e o contexto. O leitor, ao entrar em contato com o texto, traz consigo um repertório prévio que inclui conhecimentos linguísticos, culturais e experiências pessoais, elementos que influenciam diretamente sua capacidade de interpretar. O texto, por sua vez, apresenta informações organizadas em uma estrutura lógica, que podem ser explícitas ou implícitas. Já o contexto refere-se ao ambiente ou situação em que a leitura ocorre, o que também impacta a interpretação.

Um bom leitor é aquele que consegue relacionar esses três elementos, identificando não apenas o significado literal das palavras e frases, mas também os sentidos implícitos, as intenções do autor e os elementos subjacentes que complementam a mensagem textual.

A Importância da Leitura Crítica

Além da compreensão literal, a leitura crítica envolve questionar o texto, identificar possíveis vieses, entender o ponto de vista do autor e considerar as implicações das informações apresentadas. Um leitor crítico não apenas entende o texto, mas também reflete sobre ele, formando opiniões fundamentadas.

A leitura e a interpretação de textos são habilidades essenciais que envolvem a identificação precisa de palavras, expressões, frases e parágrafos. Esses elementos, quando bem compreendidos, permitem ao leitor não apenas captar o significado do texto, mas também interagir com ele de forma reflexiva e crítica. Desenvolver essas competências exige prática constante e um olhar atento para as nuances da linguagem, tornando o ato de ler uma experiência enriquecedora e transformadora.

Conceito de Compreensão

A compreensão de um texto é o ponto de partida para qualquer análise textual. Ela representa o processo de decodificação da mensagem explícita , ou seja, a habilidade de extrair informações diretamente do conteúdo apresentado pelo autor, sem a necessidade de agregar inferências ou significados subjetivos. Quando compreendemos um texto, estamos simplesmente absorvendo o que está dito de maneira clara, reconhecendo os elementos essenciais da comunicação, como o tema , os fatos e os argumentos centrais.

Esta é apenas uma amostra gratuita. Adquira a apostila completa com desconto clicando aqui.

PREÂMBULO

Nós, representantes do povo queimadense, constituídos em Poder Legislativo Organizante, reunidos na Câmara Municipal de Queimados, no pleno exercício das atribuições conferidas pelo Art. 29 da Constituição da República Federativa do Brasil (1) e pelo Art. 342 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro (2), sob a proteção de Deus, votamos, aprovamos e promulgamos a seguinte LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS.

TÍTULO I

DOS PRINCÍPIOS E DIREITOS FUNDAMENTAIS

Art. 1º - O Município de Queimados, parte integrante da união indissolúvel da República Federativa do Brasil, tem como fundamentos:

I.a autonomia;

II.a cidadania;

III.a dignidade da pessoa humana;

IV.os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;

V.o pluralismo político.

Parágrafo único - Todo o poder emana do povo, que o exerce, indiretamente, por meio de representantes eleitos, e, diretamente, nos termos da Constituição Federal, da Constituição Estadual e desta Lei Orgânica.

Art. 2º - A soberania popular será exercida nos termos da Lei:

I.pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos;

II.pelo plebiscito;

III.pelo referendo;

IV.pela iniciativa popular no processo legislativo;

V.pela participação nas decisões do Município;

VI.pela ação fiscalizadora sobre a administração pública.

Art. 3º - Constituem objetivos fundamentais dos cidadãos deste Município e de seus representantes:

I.construir uma sociedade livre, justa e solidária;

II.garantir o desenvolvimento local;

III.contribuir para o desenvolvimento regional e nacional;

IV.erradicar a pobreza e a marginalização;

V.reduzir as desigualdades sociaisl; (Supressão feita pela Emenda 08/03, de 27 de novembro de 2003.)

VI.promover o bem de todos, zelando pela ausência de preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade, religião e quaisquer outras formas de discriminação.

Esta é apenas uma amostra gratuita. Adquira a apostila completa com desconto clicando aqui.

Direito Tributário

Conceito[1][2]

As definições do direito tributário insistem, com frequência, na tônica de que o objeto desse setor do ordenamento jurídico são as relações entre o Estado (como credor) e os particulares (como devedores). Veja-se, por exemplo, o conceito dado por Rubens Gomes de Sousa, para quem direito tributário é o "ramo do direito público que rege as relações jurídicas entre o Estado e os particulares, decorrentes da atividade financeira do Estado no que se refere à obtenção de receitas que correspondam ao conceito de tributos".

Em suma e de acordo com o melhor entendimento para os concursos públicos, Direito Tributário é o ramo do Direito Público que estuda princípios e regras disciplinadores do exercício das atividades de instituição, cobrança e fiscalização de tributos.

No conceito apresentado destacam-se três partes fundamentais:

a) "ramo do Direito Público": o Direito Tributário é classificado como ramo do Direito Público por estudar atividades estatais;

b) "estuda princípios e regras": significa dizer que existem dois tipos de normas jurídicas pertencentes ao Direito Tributário:

- princípios: normas gerais que veiculam valores essenciais do sistema jurídico;
- regras: normas específicas que disciplinam comportamentos determinados;

c) "disciplinadores do exercício das atividades de instituição, cobrança e fiscalização de tributos": essas são as três atividades estatais que compõem campo específico de interesse do Direito Tributário.

Fontes do Direito Tributário

Existem dois tipos de fontes do direito tributário: as Fontes Reais ou Materiais e as Fontes Formais, conforme abaixo:

Fontes Reais ou Materiais

Considera-se fonte material do direito tributário o substrato fático ao qual se atribui uma consequência jurídica. São fontes materiais todos os fatos da vida que sofrem a incidência da norma tributária, tornando-se fatos jurídicos tributários (fato gerador).

Os suportes fáticos do direito tributário, em regra, são fatos de natureza econômica, que revelam capacidade econômica, como por exemplo: auferir renda, ser proprietário de um imóvel ou de um automóvel, realizar uma prestação de serviço, industrializar produtos, importar e exportar mercadorias, pagar salário aos empregados, etc.

Essas fontes reais, quando submetidas às fontes formais, ganham eficácia jurídica. As fontes formais agregam aos fatos da realidade (fontes materiais) consequências jurídicas, transformando meros fatos em fatos com relevância jurídica, que passam a produzir efeitos jurídicos.

Fontes Formais

As fontes formais correspondem ao conjunto das normas no Direito Tributário, estando inseridas no art. 96 do CTN, sob o rótulo de "legislação tributária":

1 [Amaro, Luciano da Silva. Direito Tributário Brasileiro / Luciano da Silva Amaro. – 26. ed. – São Paulo: Saraiva Jur, 2025.]
2 [Mazza, Alexandre. Manual de Direito Tributário / Alexandre Mazza. – 9. ed. – São Paulo: SaraivaJur, 2023.]

Esta é apenas uma amostra gratuita. Adquira a apostila completa com desconto clicando aqui.

Da tributação e do orçamento

A estruturação do Sistema Tributário Nacional no Brasil está detalhada no Título VI da Constituição Federal, com destaque para os artigos 145 a 156-A. Este sistema organiza a competência tributária dos entes federativos, os princípios gerais e limitações ao poder de tributar, assegurando a harmonia e eficiência na arrecadação e aplicação dos tributos. Recentes mudanças introduzidas por emendas constitucionais, como a EC nº 132/2023, reforçam os pilares da simplicidade, transparência e justiça fiscal.

▸ Princípios Gerais do Sistema Tributário Nacional

O Sistema Tributário Nacional está fundamentado em princípios que buscam assegurar justiça fiscal e respeito aos direitos fundamentais dos contribuintes. Entre os principais estão:

- **Capacidade Contributiva:** Os impostos devem observar a capacidade econômica do contribuinte, conferindo-lhes caráter pessoal e progressivo, sempre que possível (art. 145, § 1º).
- **Simplicidade e Transparência:** A EC nº 132/2023 introduziu expressamente a exigência de um sistema tributário simples, transparente e cooperativo, que promova justiça tributária e a defesa do meio ambiente (art. 145, § 3º).
- **Vedação à Regressividade Excessiva:** A reforma tributária busca reduzir a regressividade, promovendo medidas que aliviem o impacto desproporcional sobre as camadas menos favorecidas da sociedade (art. 145, § 4º).
- **Segurança Jurídica e Legalidade:** Nenhum tributo pode ser exigido ou majorado sem prévia autorização em lei (art. 150, I), garantindo previsibilidade e proteção ao contribuinte.

▸ Tipos de Tributos e Competência

Tributos:

O art. 145 define os três tipos de tributos que podem ser instituídos:

- Impostos: São tributos não vinculados a uma contraprestação específica do Estado.
- Taxas: Vinculadas ao exercício do poder de polícia ou à prestação de serviços públicos específicos e divisíveis.
- Contribuições de Melhoria: Decorrentes de obras públicas que valorizam imóveis de particulares.

Competência Tributária:

Cada ente federativo exerce competência tributária própria, detalhada nos arts. 153 a 156:

- **União:** Tributa renda, produtos industrializados, importação, exportação, operações financeiras e outros bens de abrangência nacional.
- **Estados:** Tributam heranças e doações, circulação de mercadorias e serviços (ICMS) e propriedade de veículos automotores.
- **Municípios:** Instituem impostos sobre propriedades urbanas (IPTU), transmissão de imóveis (ITBI) e serviços (ISS).
- **Competência Compartilhada:** A EC nº 132/2023 criou o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), com regras uniformes para estados, Distrito Federal e municípios (art. 156-A).

Esta é apenas uma amostra gratuita. Adquira a apostila completa com desconto clicando aqui.

Direito Administrativo

Podemos considerar o Direito Administrativo como um ramo autônomo do Direito que se encontra dependente de um acoplado de regras e princípios próprios. Todavia, ainda não existe uma norma codificada, não havendo, desta forma, um Código de Direito Administrativo.

Por esta razão, as regras que regem a atuação da Administração Pública em sua relação com os administrados, seus agentes públicos, organização interna e na prestação de seus serviços públicos, encontram-se esparsas no ordenamento jurídico pátrio, onde a principal fonte normativa é a Constituição Federal.

O regime jurídico brasileiro possui dois princípios justificadores das prerrogativas e restrições da Administração, sendo eles, o princípio da Supremacia do Interesse Público e o princípio da Indisponibilidade do Interesse Público.

Sobre o tema em estudo, a jurista Maria Sylvia Zanella Di Pietro ensina que há diferenças relevantes entre o regime jurídico da Administração Pública e o regime jurídico administrativo.

Vejamos:

REGIME JURÍDICO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	REGIME JURÍDICO ADMINISTRATIVO
É um regime mais abrangente	É um regime reservado para as relações jurídicas incidentes nas normas de direito público
Consiste nas regras e princípios de direito público e privado por meio dos quais, a Administração Pública pode se submeter em sua atuação	O ente público assume uma posição privilegiada em relação ao particular

Princípios de Direito Administrativo

Os princípios de direito administrativo são regras que direcionam os atos da Administração Pública. Os princípios podem vir expressos na Constituição Federal, bem como também podem ser implícitos, ou seja, não estão listados na Constituição, porém, possuem a mesma forma normativa.

O artigo 37, *caput* da Constituição Federal de 1.988, predispõe acerca dos princípios administrativos dispondo que a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Entretanto, é importante ressaltar que o rol de princípios constitucionais do Direito Administrativo não se exaure no art. 37, *caput* da CFB/1988, sendo estes, os já mencionados princípios implícitos.

Princípios Expressos:

São os seguintes: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

Vejamos em apartado, cada um deles:

Legalidade:

Por meio do princípio da legalidade, a Administração Pública só pode atuar conforme a lei, tendo em vista que todas as suas atividades se encontram subordinadas à legislação.

Ressalta-se que de modo diverso da Legalidade na seara civil, onde o que não está proibido está permitido, nos termos do art.5º, II, CFB/88, na Legalidade Administrativa, o administrado poderá atuar somente com prévia autorização legal, haja vista que não havendo autorização legal, não poderá a Administração agir.

Esta é apenas uma amostra gratuita. Adquira a apostila completa com desconto clicando aqui.

Receita Pública

A receita pública é um conceito fundamental para a gestão fiscal e orçamentária, pois representa os recursos financeiros arrecadados pelo Estado para financiar suas atividades e políticas públicas. Ela é essencial para o funcionamento da máquina administrativa, realização de investimentos e prestação de serviços à sociedade.

Conceito E Classificações

A receita pública é o ingresso de recursos financeiros nos cofres públicos, provenientes de diversas fontes, com o objetivo de atender às necessidades da administração pública e custear suas despesas.

Classificações

As receitas públicas são classificadas em diferentes categorias, conforme a origem e a natureza dos recursos:

Receitas Correntes:

São os recursos destinados ao financiamento das atividades rotineiras do Estado. Incluem:

- **Impostos**: Exemplo: IPTU, ICMS, IR.
- **Taxas**: Pagamentos por serviços específicos (ex.: taxa de lixo).
- **Contribuições de melhoria**: Cobradas pela valorização de propriedades após obras públicas.
- **Receita Patrimonial**: Proveniente de bens do Estado (aluguéis, dividendos).
- **Receita de Serviços**: Proveniente de serviços prestados (ex.: taxas de universidades públicas).
- **Transferências Correntes**: Recursos recebidos de outros entes públicos ou privados.

Receitas de Capital:

São recursos destinados a investimentos ou ao pagamento de dívidas. Incluem:

- **Operações de Crédito**: Empréstimos internos ou externos.
- **Alienação de Bens**: Venda de patrimônio público.
- **Amortização de Empréstimos**: Pagamento de empréstimos concedidos anteriormente.
- **Transferências de Capital**: Recebimento de recursos para financiar investimentos.

Estágios

O processo de arrecadação da receita pública passa por quatro estágios principais, regulamentados pela Lei nº 4.320/64:

- **Previsão**: É a estimativa de arrecadação feita durante a elaboração do orçamento público, com base em estudos econômicos e projeções de arrecadação.
- **Lançamento**: Consiste na identificação do sujeito passivo (contribuinte), cálculo do valor devido e definição do prazo para pagamento. É aplicável principalmente em receitas tributárias (ex.: IPTU, IPVA).
- **Arrecadação**: É o efetivo recolhimento dos recursos financeiros pelos agentes arrecadadores autorizados, como bancos e instituições financeiras.

Esta é apenas uma amostra gratuita. Adquira a apostila completa com desconto clicando aqui.

Conceitos

Contabilidade é a ciência social que estuda, analisa e controla todos os registros que movimentam e permitem a variação do patrimônio de uma entidade. Essa entidade pode ser pessoa física ou jurídica, além de organizações sem fins lucrativos e governo.

Os registros e lançamentos contábeis apresentados através de relatórios, possibilitam aos gestores tomar decisões futuras mais assertivas. Para isso dispõe de alguns conteúdos fundamentais:

- **Objeto:** O estudo do patrimônio (conjunto de bens, direitos e obrigações) das entidades.
- **Objetivo:** Controle do patrimônio e análise de suas alterações ao longo de um período.
- **Finalidade:** Gerar informações aos seus usuários (público de interesse), facilitando a tomada de decisão.

Forma de Avaliação

A avaliação de ativos e passivos é feita através de bases de mensuração. Mensuração inicial é aquela que passa pelos passos de como registrar e depois, a mensuração subsequente.

A mensuração inicial será realizada através do custo da aquisição ou pelo valor justo.

No custo de aquisição estarão englobados todos os gastos necessários para a logística desde que arcados pelo comprador. Para o recebimento de uma doação, a mensuração ocorrerá através de um valor justo.

Já na forma subsequente, será necessário fazer uma nova mensuração, assim o registro não acontecerá de maneira que um ativo seja registrado por um valor além do justo. É o tipo de mensuração que fornece informações relevantes e tempestivas, auxiliando a tomada de decisão dos usuários.

Evidenciação

A evidenciação é o conjunto das demonstrações contábeis que apresenta a situação da entidade, como o Balanço Patrimonial, a DRE (Demonstração do Resultado do Exercício), DFC (Demonstração dos Fluxos de Caixa), DMPL (Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido), DVA (Demonstração do Valor Adicionado) e DRA (Demonstração do Resultado Abrangente) e Notas Explicativas.

É através desse processo que são retiradas as informações necessárias para a tomada de decisão e demais informações para os usuários da contabilidade.

Natureza

Na Contabilidade a escrituração é responsável pelos registros de todos os fatos contábeis, através de lançamentos de Débitos e Créditos, conforme as contas contábeis. Assim, cada conta contábil tem uma natureza.

A natureza contábil apresenta a “explicação” da origem das contas, que pode ser **devedora** ou **credora.**

As contas de Ativo e Despesas têm sua natureza devedora, pois apresentam onde foram aplicados os recursos. Já as contas do Passivo, Patrimônio Líquido e Receitas são de natureza credora, explicando a origem dos recursos.

Contas Patrimoniais	Natureza	Variação – Aumento	Variação Redução
Ativo	Devedora	Débito	Crédito
Passivo	Credora	Crédito	Débito
Contas de Resultado	**Natureza**	**Variação – Aumento** **Variação** **Redução**	
Receita	Credora	Crédito	
Despesa	Devedora	Débito	

Esta é apenas uma amostra gratuita. Adquira a apostila completa com desconto clicando aqui.

LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000

Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1ºEsta Lei Complementar estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo noCapítulo II do Título VI da Constituição.

§ 1ºA responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar.

§ 2ºAs disposições desta Lei Complementar obrigam a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

§ 3ºNas referências:

I - à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, estão compreendidos:

a)o Poder Executivo, o Poder Legislativo, neste abrangidos os Tribunais de Contas, o Poder Judiciário e o Ministério Público;

b)as respectivas administrações diretas, fundos, autarquias, fundações e empresas estatais dependentes;

II - a Estados entende-se considerado o Distrito Federal;

III - a Tribunais de Contas estão incluídos: Tribunal de Contas da União, Tribunal de Contas do Estado e, quando houver, Tribunal de Contas dos Municípios e Tribunal de Contas do Município.

Art. 2ºPara os efeitos desta Lei Complementar, entende-se como:

I - ente da Federação: a União, cada Estado, o Distrito Federal e cada Município;

II - empresa controlada: sociedade cuja maioria do capital social com direito a voto pertença, direta ou indiretamente, a ente da Federação;

III - empresa estatal dependente: empresa controlada que receba do ente controlador recursos financeiros para pagamento de despesas com pessoal ou de custeio em geral ou de capital, excluídos, no último caso, aqueles provenientes de aumento de participação acionária;(Regulamento)

IV - receita corrente líquida: somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntese outras receitas também correntes, deduzidos:

a) na União, os valores transferidos aos Estados, Distrito Federal e Municípios por determinação constitucional ou legal, inclusive os valores entregues aos Estados e ao Distrito Federal por meio do Fundo instituído peloart. 159-A da Constituição, e as contribuições mencionadas na alínea“a” do inciso I e noinciso II do art. 195, e no art. 239 da Constituição;(Redação dada pela Lei Complementar nº 214, de 2025)Produção de efeitos

b)nos Estados, as parcelas entregues aos Municípios por determinação constitucional;

Esta é apenas uma amostra gratuita. Adquira a apostila completa com desconto clicando aqui.